AES
Associação dos Empregados do SENAI

Eleição da AES do ano de 2015

COMUNICADO JE Nº 01/15

1. A **Junta Eleitoral,** constituída de acordo com o artigo 70 do Estatuto Social, no uso de suas atribuições, define o calendário eleitoral para a realização da Eleição marcada para o dia **11 de novembro de 2015** para renovação dos membros do Corpo de Administração, para cumprir mandato no período de 1º de março de 2016 a 29 de fevereiro de 2020.

   1.1. - Nesta eleição **serão escolhidos 9 (nove) membros titulares** e **18 (dezoito) suplentes.** De acordo com os artigos 45, 46, 47 e 48 do Estatuto Social, o Corpo de Administração, eleito pelos associados, constituir-se-á de 18 (dezoito) membros titulares, com mandato de 4 (quatro) anos, e será renovado **bienalmente em sua metade**.

Do direito de voto e de inscrição:

2. Os associados ativos que na data da eleição tenha mais de 3 (três) meses de filiação no quadro social da AES e os associados aposentados, poderão votar de acordo com o artigo 73 do Estatuto Social e os incisos I e III do Artigo 11.

3. Os associados ativos que na data da eleição tenha mais de 1 (um) ano de filiação no quadro social da AES e os associados aposentados, sem débito de pagamento de mensalidades e outras obrigações, poderão se inscrever como candidatos, para integrar os membros do Corpo de Administração de acordo o § 1º do artigo 72 do Estatuto Social.

4. As inscrições de candidatos, a serem realizadas mediante requerimento, conforme modelo anexo a este Comunicado, serão recebidas pela Junta Eleitoral, na sede da Associação dos Empregados do SENAI - AES, **até às 16 horas do dia 08/10/2015**.

   4.1 – As inscrições poderão ser feitas, previamente, via e-mail, para gerente@aessenai.org.br, e só será confirmada com o recebimento do original do requerimento assinado.

   4.2 – A inscrição dos candidatos (as) será individual, **admitindo-se no registro além do nome o apelido pelo qual é conhecido (a).**

5. Serão constituídas nos órgãos Mesas Receptoras e Mesas Apuradoras, compostas com 03 (três) membros associados não candidatos cada, designados pelos diretores das Unidades Escolares, em nome da **Junta Eleitoral**.

   5.1 - Na Administração Central os membros da Mesa Receptora e da Mesa Apuradora serão indicados pelo Presidente da **Junta Eleitoral.**

Da votação:

6. Na Administração Central a votação terá início às 9h e será encerrada às 17h, e nas Unidades Escolares o horário será das 9h às 20h, podendo haver intervalo para repouso e alimentação.

   6.1 - Na hipótese de não haver expediente na Unidade de Formação Profissional no dia da eleição, esta será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

7. Será adotada, para a votação, Cédula Única, que será fornecida pela **Junta Eleitoral**, na qual os nomes dos candidatos estarão relacionados em ordem alfabética.

   7.1 - Após assinar a lista de presença, o eleitor receberá a Cédula Única rubricada pelo Presidente da Mesa Receptora podendo assinalar o nome **de até 05 (cinco) candidatos** de acordo o Regimento Interno.

AES
Associação dos Empregados do SENAI

8. Os associados aposentados, devidamente credenciados, poderão votar em qualquer mesa receptora. Caberá ao Presidente da Mesa Receptora incluí-los no final da relação de eleitores e colher as respectivas assinaturas. As credenciais serão enviadas aos aposentados junto com a correspondência de outubro/15.

9. O eleitor, associado ativo, que estiver em atividade em outro local, poderá votar na localidade onde se encontra no dia da eleição, mediante apresentação **Credencial para Votação** à Mesa Receptora a qual será fornecida, via e-mail, pela Secretaria da AES. A referida credencial deverá ser retida pela Mesa Receptora que deverá ser juntada aos documentos da eleição e mencionada na ata. O nome do eleitor em trânsito deverá ser acrescido ao final da lista de presença e obtida sua assinatura.

9.1 – A solicitação da Credencial para Votação deverá ser solicitada via e-mail: gerente@aessenai.org.br, **até o dia 27/10/15.**

9.2 – A AES expedirá a autorização, via e-mail, **no dia 29/10/15**, para o associado, com copia para Mesa Receptora do local indicado.

10. Não haverá voto por procuração.

11. Durante a eleição, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Receptora, observando-se os critérios da legislação eleitoral do país.

12. Encerrada a votação, deverá ser lavrada ata - modelo padronizado - e todo o material da eleição (lista de assinaturas, votos, ata e demais documentos porventura existentes) será colocado em **ENVELOPE** que, após fechado e rubricado pelo Presidente da Mesa Receptora, será entregue ao Presidente da Mesa Apuradora.

Da apuração:

13. A apuração dos votos da Administração Central e das Unidades Escolares será feita no dia **12/11/15**. Nas Unidades Escolares as apurações serão realizadas em horários a serem determinados pela Mesa Apuradora, e os da Administração Central serão apurados pela Junta Eleitoral, a partir das 14 horas, na Secretaria da AES.

13.1 - Na hipótese de não haver expediente na Unidade Escolar nesse dia, a apuração deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior à eleição, às 9h e o boletim de apuração transmitido até às 12 horas deste dia.

13.2 - No dia 13/11/2015 às 17h em primeira convocação ou em segunda convocação às 17h30min com qualquer quórum na Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Edital nº 05/2015 será feita a apuração final dos votos dos candidatos inscritos na eleição e divulgação do resultado obtido.

14. Encerrada a apuração dos votos, deverá ser lavrada a respectiva Ata - modelo padronizado- e confeccionado o Boletim de Apuração.

14.1 - O Boletim de Apuração - modelo padronizado - deverá ser transmitido via e-mail: gerente@aessenai.org.br, até às 17 horas do dia da apuração (12/11/2015) e que, posteriormente os documentos originais serão encaminhados para a Junta Eleitoral, via malote ou correio.

15. Durante a apuração, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Apuradora, observados os critérios da legislação eleitoral do país.

16. Após a apuração a documentação referente a eleição deverá ser encaminhada para a Secretaria da AES até o **04/12/2015.**

17. Terminados os trabalhos de apuração, a **Junta Eleitoral** expedirá o Boletim Geral do resultado das eleições.

São Paulo, 15 de setembro de 2015.

Luiz Vagues

Presidente da Junta Eleitoral